



PARTE E

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Aviso n.º 13746/2016

Na sequência do Despacho Reitoral n.º 331/2016, de 18.10, que aprova a alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ciências Económicas e Empresariais (Proc.º ACEF/1314/04912), cuja caracterização anterior se encontra publicada pelo Despacho n.º 10488/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1464/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho, consistindo esta alteração no cumprimento de deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, ao abrigo do estabelecido nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e tendo a mesma sido registada com o número R/A-Ef2850/2011/AL01, a 11 de outubro de 2016, procedo, nos termos previstos do n.º 80 do mesmo Decreto-Lei, à publicação da nova estrutura curricular e do novo plano de estudos do referido ciclo de estudos, que entrarão em funcionamento no ano letivo de 2017-2018.

25 de outubro de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica,
Ana Teresa da Conceição Silva Alves.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Economia e Gestão
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Ciências Económicas e Empresariais
- 5 — Área científica predominante: Gestão e Administração
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de especialização em Marketing
Área de especialização em Finanças e Contabilidade
Área de especialização em Gestão de Recursos Humanos
Área de especialização em Economia e Políticas Públicas

- 9 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Marketing

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão	GES	97,5	7,5
Métodos Quantitativos	MQ	7,5	
Economia	ECO	7,5	
Gestão/Economia/Direito/Outras	GES/ ECO/ DIR/ OUT		
<i>Subtotal</i>		112,5	7,5
<i>Total</i>		120	

Área de especialização em Finanças e Contabilidade

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão	GES	97,5	7,5
Métodos Quantitativos	MQ	7,5	
Economia	ECO	7,5	
Gestão/Economia/Direito/Outras	GES/ ECO/ DIR/ OUT		
<i>Subtotal</i>		112,5	7,5
<i>Total</i>		120	

Área de especialização em Gestão de Recursos Humanos

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão/Direito/Economia	GES	105	7,5
Métodos Quantitativos	MQ	7,5	
Gestão/Economia/Direito/Outras	GES/ DIR/ ECO/ OUT		
<i>Subtotal</i>		112,5	7,5
<i>Total</i>		120	

Área de especialização em Economia e Políticas Públicas

QUADRO N.º 4

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Economia	ECO	90	7,5
Métodos Quantitativos	MQ	7,5	
Gestão	GES	15	
Gestão/Economia/Direito/Outras	GES/ ECO/ DIR/ OUT		
<i>Subtotal</i>		112,5	7,5
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores — Faculdade de Economia e Gestão**Ciclo de estudos em Ciências Económicas e Empresariais**

Grau de mestre

Área de especialização em Marketing

1.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Comportamento Organizacional	GES	1.º Semestre	188	30	30							7,5	a)
Economia Aplicada	ECO	1.º Semestre	188	30	30							7,5	
Gestão Estratégica	GES	2.º Semestre	188	30	30							7,5	
Métodos Quantitativos para a Economia e Gestão.	MQ	2.º Semestre	188	30	30							7,5	
Opção	GES/ECO/ DIR/OUT	Outra	752	30	30							30	

a) Opções de escolha até perfazer 4 unidades curriculares; 1.º e 2.º semestres.

2.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Dissertação/Projeto/Estágio	GES	Outra	1504									60	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 7

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção	Marketing de Serviços	GES	1.º Semestre	188	30	30							7,5	a)
	Complementos de Marketing. . .	GES	2.º Semestre	188	30	30							7,5	
	Estudos de Mercado	GES	2.º Semestre	188	30	30							7,5	
	Marketing Internacional.	GES	2.º Semestre	188	30	30							7,5	
	Optativa	GES/ECO/ DIR/OUT	Outra	188	30	30							7,5	

a) A escolher entre as demais UC do ciclo de estudo ou de outros mestrados, a definir anualmente.

Área de especialização em Finanças e Contabilidade

1.º Ano

QUADRO N.º 8

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Comportamento Organizacional	GES	1.º Semestre	188	30	30							7,5	
Economia Aplicada	ECO	1.º Semestre	188	30	30							7,5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Gestão Estratégica	GES	2.º Semestre	188	30	30						7,5	a)
Métodos Quantitativos para a Economia e Gestão.	MQ	2.º Semestre	188	30	30						7,5	
Opção	GES/ECO/ DIR/OUT	Outra	752	30	30						30	

a) Opções de escolha até perfazer 4 unidades curriculares; 1.º e 2.º semestres.

2.º Ano

QUADRO N.º 9

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Dissertação/Projeto/Estágio	GES	Outra	1504									60	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 10

Unidade curricular opcional n.º (0)		Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
					Total (4)	Contacto (5)								
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção	Instrumentos Financeiros	GES	1.º Semestre	188	30	30							7,5	a)
	Mercado de Capitais	GES	1.º Semestre	188	30	30							7,5	
	Finanças Internacionais	GES	2.º Semestre	188	30	30							7,5	
	Controlo de Gestão	GES	1.º Semestre	188	30	30							7,5	
	Análise e Relato Financeiro . . .	GES	1.º Semestre	188	30	30							7,5	
	Contabilidade e Gestão Fiscal . . .	GES	1.º Semestre	188	30	30							7,5	
	Optativa	GES/ECO/ DIR/OUT	Outra	188	30	30							7,5	

a) A escolher entre as demais UC do ciclo de estudo ou de outros mestrados, a definir anualmente.

Área de especialização em Gestão de Recursos Humanos

1.º Ano

QUADRO N.º 11

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Comportamento Organizacional	GES	1.º Semestre	188	30	30							7,5	a)
Economia Aplicada	ECO	1.º Semestre	188	30	30							7,5	
Gestão Estratégica	GES	2.º Semestre	188	30	30							7,5	
Métodos Quantitativos para a Economia e Gestão.	MQ	2.º Semestre	188	30	30							7,5	
Opção	GES/ECO/ DIR/OUT	Outra	752	30	30							30	

a) Opções de escolha até perfazer 4 unidades curriculares; 1.º e 2.º semestres.

2.º Ano

QUADRO N.º 12

[illegible]

Unidades curriculares opcionais

OUADRO N.º 13

[illegible]

a) A escolher entre as demais UC do ciclo de estudo ou de outros mestrados, a definir anualmente.

Área de especialização em Economia e Políticas Públicas

1.º Ano

QUADRO N.º 14

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Comportamento Organizacional	GES	1.º Semestre	188	30	30							7,5	a)
Economia Aplicada	ECO	1.º Semestre	188	30	30							7,5	
Gestão Estratégica	GES	2.º Semestre	188	30	30							7,5	
Métodos Quantitativos para a Economia e Gestão.	MQ	2.º Semestre	188	30	30							7,5	
Opção	GES/ECO/ DIR/OUT	Outra	752	30	30							30	

a) Opções de escolha até perfazer 4 unidades curriculares; 1.º e 2.º semestres.

2.º Ano

OUADRO N.º 15

[illegible]

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 16

Unidade curricular opcional n.º (0)		Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
					Total (4)	Contacto (5)								
						T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Opção	Economia do Ambiente	ECO	1.º Semestre	188	30	30							7,5	a)
	Economia do Trabalho	ECO	1.º Semestre	188	30	30							7,5	
	Finanças Públicas	ECO	2.º Semestre	188	30	30							7,5	
	Turismo e Desenvolvimento . . .	ECO	2.º Semestre	188	30	30							7,5	
	Optativa	GES/ECO/ DIR/OUT	Outra	188	30	30							7,5	

a) A escolher entre as demais UC do ciclo de estudo ou de outros mestrados, a definir anualmente.

209969096

UNIVERSIDADE DO MINHO

ANEXO

Reitoria

I — Estrutura curricular

Despacho n.º 13327/2016

A Licenciatura em Estudos Culturais foi criada pela Resolução SU-70/2006, de 24 de julho, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado através do Despacho RT/C-139/2010, de 02 de setembro. O plano de estudos foi alterado pelos Despachos RT/C-07/2012 e RT/C-47/2013, de 12 de janeiro e 04 de abril, respetivamente.

Em 02 março de 2011, este ciclo de estudos foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e, posteriormente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2426/2011.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, aprovo a alteração do plano de estudos da Licenciatura em Estudos Culturais, no âmbito do respetivo procedimento de avaliação pela A3ES.

O ciclo de estudos foi acreditado pelo A3ES, por decisão do Conselho de Administração, em 23 de fevereiro de 2016, e registado pela DGES com o n.º R/A-Ef 2426/2011/AL01, em 01 de setembro de 2016.

Assim, determino:

A alteração constante do anexo ao presente despacho entra em vigor no ano letivo de 2016/2017;

É revogado o Despacho RT/C-47/2013, de 04 de abril.

21 de outubro de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

- 1 — Unidade orgânica: Instituto de Letras e Ciências Humanas
- 2 — Ciclo de estudos: Licenciatura em Estudos Culturais
- 3 — Grau: Licenciado
- 4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Línguas, Literaturas e Culturas
- 5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 ECTS
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres
- 7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios
Ciências da Literatura	CL	5
Ciências da Tradução e Documentação	TD	6
Estudos Clássicos	ECI	11
Estudos Culturais	EstCul	21
Filosofia	F	15
Geografia	GEO	5
História	H	5
Literatura e Cultura dos Países de Língua Portuguesa	LCPLP	10
Língua e Linguística Portuguesa	LLP	11
Línguas, Literaturas e Culturas	LLC	66
Qualquer Área Científica	QAC	15
Qualquer Área Científica do Instituto de Letras e Ciências Humanas	QAC-ILCH	10
<i>Total</i>		180

II — Plano de estudos

Licenciatura em Estudos Culturais

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Tecnologias de Comunicação em Humanidades	TD	Semestral	168	T 15; PL 45	6
Língua II: 1 *	LLC	Semestral	168	TP 30; PL 30	6
Língua I: 1 Português	LLP	Semestral	168	TP 30; PL 30	6
Introdução aos Estudos Culturais	EstCul	Semestral	168	T 15; PL 45	6
Estudos Clássicos 1	ECI	Semestral	168	T 15; PL 45	6
<i>Total</i>			840	300	30

* Francês A2, Inglês B1, Alemão A2, Espanhol A1+.

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
	Finanças Internacionais . . .	GES	2.º Semestre	188	30	30						7,5	(a)
	Controlo de Gestão	GES	1.º Semestre	188	30	30						7,5	
	Análise e Relato Finan- ceiro.	GES	2.º Semestre	188	30	30						7,5	
	Contabilidade e Gestão Fiscal.	GES	2.º Semestre	188	30	30						7,5	
	Optativa	GES/ECO/ DIR/OUT	Outra	188	30	30						7,5	

a) A escolher entre as demais UC do ciclo de estudo ou de outros mestrados, a definir anualmente.

310462902

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Regulamento n.º 262/2017

Nos termos da alínea x), do n.º 1, do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados por Despacho Normativo n.º 43/2008, 2.ª série, de 1 de setembro, promovida a consulta pública do projeto nos termos do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, aprovo o Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Coimbra.

Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Coimbra

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, procedeu à revisão do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, e sujeito, no decurso de quase 30 anos de vigência, a diversas alterações, tendo modificado a redação de um significativo número de artigos do ECDU, de entre os quais o artigo 6.º

Por força da nova redação deste artigo, passou a estar legalmente previsto que cada instituição de ensino superior deve aprovar um regulamento de prestação de serviço dos docentes, que abranja todas as funções que lhes competem, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do ECDU, devendo, igualmente, fixar termos que permitam aos professores de carreira a dedicação, total ou parcial, a qualquer das componentes da atividade académica.

A atual redação do referido artigo 6.º contempla, ainda, a necessidade de regulamentação da distribuição do serviço docente e de criação de condições institucionais adequadas ao desenvolvimento da investigação.

Neste contexto, o presente regulamento dá cumprimento, na Universidade de Coimbra, ao estabelecido na norma em apreço, apresentando-se, ademais, como garante de uma maior transparência na condução dos procedimentos relacionados com o serviço dos docentes, incluindo o de distribuição do serviço docente e os referentes aos regimes de prestação de serviço.

Procura, adicionalmente, que os regimes de prestação de serviço a adotar e a distribuição do serviço docente a efetuar sejam adequados às necessidades, mas estabelecidos num contexto estratégico de combate à precariedade e de dignificação do docente universitário, sem olvidar a premência de ser garantida a equidade no tratamento de todos os docentes, com salvaguarda das efetivas diferenças.

Pretende-se, ainda, assegurar uma maior clareza no conhecimento das atividades a desenvolver e dos respetivos direitos e deveres, gerais e específicos, para além de possibilitar, através dos perfis criados, o fomento da atividade de investigação e uma maior adequação da ligação da atividade docente à atividade médica, quando esta concatenação deva existir.

As soluções adotadas neste regulamento permitem uma mais correta e justa distribuição e contabilização do serviço docente, potenciando, também, o incremento das atividades desenvolvidas nas quatro vertentes que integram o serviço dos docentes, e acentuando, consequentemente, a produção de conhecimento, como resultado do estímulo à atividade de investigação.

Produção de conhecimento que determina, não apenas um aumento da qualidade do ensino, mas também uma maior resposta às necessidades societárias, permitindo à Universidade de Coimbra afirmar-se num contexto cada vez mais global e conferindo aos seus docentes inúmeras possibilidades de desenvolvimento e evolução profissional.

Importa ainda salientar que as soluções foram adotadas com vista a ser assegurado um funcionamento sustentável da Universidade de Coimbra, através de um corpo docente altamente especializado e de um regime de funcionamento eficaz e eficiente.

Considerando que a atual redação do artigo 80.º do ECDU prevê que as regras relativas à equiparação a bolseiro constem de regulamento a aprovar pela instituição de ensino superior e que esta figura implica uma dispensa de serviço e se destina ao desenvolvimento de atividades conexas com o serviço dos docentes, que neste regulamento se regula, incluem-se em secção própria as regras referentes à equiparação a bolseiro.

Após uma longa discussão interna à UC, que se estendeu ao longo de cerca de quatro anos, com intensa participação dos docentes e diversas análises em Senado e noutros órgãos da UC, para além de frutífero trabalho com os sindicatos, entendendo que o documento atingiu a maturidade necessária para entrar em vigor e se constituir como documento estratégico capaz de projetar o desenvolvimento da Universidade de Coimbra durante muitos anos.

Assim, após discussão pública do projeto de regulamento e audição do Senado da Universidade de Coimbra e das associações sindicais representativas do pessoal docente universitário, o presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, 80.º e 83.º-A do ECDU e na alínea x), do n.º 1, do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados por Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 168, de 1 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento define, no âmbito da UC, o regime relativo à concretização do ECDU em matéria de prestação de serviço dos docentes.

2 — O presente regulamento visa, em especial:

- Definir os direitos, deveres e obrigações associados à prestação do serviço dos docentes;
- Permitir que o pessoal docente de carreira se possa dedicar, predominantemente, a qualquer das componentes da atividade académica, numa base de equilíbrio plurianual e por um tempo determinado;
- Estabelecer normas e mecanismos para a distribuição do serviço docente;
- Definir regras para a contabilização do serviço docente;
- Estabelecer regras sobre acumulação de funções;
- Definir os procedimentos a respeitar no desenvolvimento das tarefas associadas às diferentes atividades dos docentes.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

DESPACHO N.º 243/2019

Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ciências Económicas e Empresariais

Na sequência da aprovação no Conselho Científico da proposta de Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ciências Económicas e Empresariais apresentada pela Faculdade de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, e nos termos conjugados do disposto no artigo 7.º e no artigo 54.º, ambos do Regulamento Geral dos Mestrados da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 1335/2018, de 23 de janeiro publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro, no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e na alínea v) do n.º 1 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 119.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, homologo o Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ciências Económicas e Empresariais, da Faculdade de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, em anexo ao presente despacho.

Ponta Delgada, 10 de maio de 2019.

O REITOR

JOÃO LUÍS GASPAR



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

Anexo

Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ciências Económicas e Empresariais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras e procedimentos específicos que regem o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Económicas e Empresariais (MCEE), doravante designado por mestrado, da responsabilidade da Faculdade de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, doravante designadas por FEG e UAc, respetivamente.

2 — Este regulamento complementa o Regulamento Geral dos Mestrados da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 1335/2018, a seguir designado por Regulamento Geral, em consonância com o regime jurídico relativo aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Área científica do mestrado

O grau de mestre em Ciências Económicas e Empresariais é conferido na área científica predominante do curso, conforme definido na estrutura curricular e plano de estudos constantes no Aviso n.º 13746/2016, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 8 de novembro, e na Declaração de Retificação n.º 313/2017, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio.

Artigo 3.º

Créditos e duração

O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração normal de 4 semestres.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do Aviso n.º 13746/2016, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 8 de novembro, e da Declaração de Retificação n.º 313/2017, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio.

2 — O mestrado integra:

- a) Uma componente curricular, correspondente a 60 créditos (ECTS);
- b) Um trabalho final, correspondente a 60 créditos (ECTS).

3 — Para efeitos de creditação de formação anterior e da experiência profissional dos estudantes do mestrado respeitam-se os termos, os limites e os procedimentos previstos na legislação em vigor e no Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional da Universidade dos Açores.

Artigo 5.º

Condições de acesso e ingresso

Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, em Gestão, Economia, ou áreas afins;
- b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, em Gestão, Economia, ou áreas afins, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, em Gestão, Economia, ou áreas afins, reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho científico da UAc;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico da UAc como atestando capacidade para a realização do mestrado.

Artigo 6.º

Critérios de seleção e seriação

Os candidatos são selecionados e, quando aplicável, seriados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Currículo escolar, em particular as áreas e classificações de licenciatura e de outros graus académicos superiores (80%);
- b) Currículo científico, em particular a experiência de investigação e as publicações (10%);
- c) Experiência profissional (10%).



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

Artigo 7.º

Metodologias de avaliação da componente curricular do mestrado

1 — A avaliação da componente curricular do mestrado é a definida no programa de cada unidade curricular, podendo constar, designadamente, de provas escritas, trabalhos, relatórios, exposições orais e outras formas consideradas adequadas.

2 — Para cada uma das unidades curriculares será prevista a realização de uma época de exames de recurso/melhoria para os estudantes que tenham reprovado ou pretendam efetuar melhoria de nota, respetivamente.

3 — Excetuam-se do número anterior aquelas unidades curriculares que pela sua natureza não prevejam a avaliação por exame, devendo esta informação constar do respetivo programa.

4 — Para as unidades curriculares que prevejam a avaliação por exame, haverá ainda lugar a uma época especial, para os estudantes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

a) Tenham estado inscritos naquele ano letivo na respetiva unidade curricular e não tenham tido aproveitamento;

b) Reúnam condições, uma vez aprovados na unidade curricular, para a conclusão da componente curricular do mestrado.

5 — Para a aplicação do previsto nos números 2 e 4, em cada época de exames, por ano letivo, os estudantes podem efetuar inscrições em unidades curriculares que perfaçam até ao máximo de 25% dos créditos da componente curricular do mestrado.

6 — Os estudantes que tiverem obtido a avaliação de “Excluído” numa determinada unidade curricular não podem ser admitidos a nenhuma das respetivas épocas de exame.

Artigo 8.º

Inscrição na unidade curricular de trabalho final

A inscrição na unidade curricular de trabalho final só poderá ser realizada se o estudante tiver concluído com aproveitamento pelo menos 45 créditos (ECTS) da componente curricular do ciclo de estudos.

Artigo 9.º

Mecanismos de acompanhamento dos trabalhos conducentes à elaboração do trabalho final

Os mecanismos de acompanhamento do progresso das atividades conducentes à elaboração do trabalho final são os seguintes:



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

- a) Relatório semestral submetido pelo estudante através de formulário próprio, que demonstre o estado de preparação do trabalho final e o alinhamento com o cronograma que acompanha o plano de trabalhos;
- b) O relatório previsto na alínea anterior é submetido ao(s) orientador(es), que sobre ele emitirá(ão) parecer, dando conhecimento do mesmo ao estudante e ao diretor de curso.

Artigo 10.º

Orientação

O(s) orientador(es) do trabalho final deve(m) cumprir uma das seguintes condições curriculares: ter o grau de doutor na(s) área(s) científica(s) do trabalho final, ou ser especialista de reconhecida experiência e competência profissional na(s) área(s) científica(s) do trabalho final.

Artigo 11.º

Línguas a utilizar na redação do trabalho final

O trabalho final do mestrado pode ser redigido em português ou em inglês.

Artigo 12.º

Casos omissos e dúvidas

Compete ao reitor decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PUBLICADO NO PORTAL WEB A 13/05/2019